LEI Nº 1.375, de 23 de novembro de 1977

Autoriza desapropriação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a desapropriar, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos necessários à retificação e dragagem do *Córrego da Várzea da Olaria,* bem como as benfeitorias neles existentes, correndo às despesas por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 2° Fica também autorizado

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 23 de novembro de 1977

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal